



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Fundo de Investimento de Segurança Pública

44101 Fundo de Investimento de Segurança Pública

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024													OGE 2025	R\$ 1,00	
Programa	Função / Subfunção	A C O	E S F	M O D	FONTE	ODS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
Projeto-Atividade / Operações Especiais															
1510	Segurança Pública e Defesa Social						33.644.666	0	0	21.500.000	12.144.666	0	0	0	
06-Segurança Pública / 181-Policciamento															
7559	Adequação de Unidades Policiais						16	22.000.000	0	0	13.000.000	9.000.000	0	0	0
Produto:	Unidade Adequada	1	F	90	01759000041		22.000.000	0	0	13.000.000	9.000.000	0	0	0	
8993	Gerenciamento do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS						16, 17	11.644.666	0	0	8.500.000	3.144.666	0	0	0
Produto:	Sistema Gerenciado	2	F	90	01759000041		11.604.666	0	0	8.460.000	3.144.666	0	0	0	
							40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
Total							33.644.666	0	0	21.500.000	12.144.666	0	0	0	

F - Fiscal S - Seguridade Social
1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Fundo de Investimento de Segurança Pública

44101 Fundo de Investimento de Segurança Pública

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024						OGE 2025	R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
06.181.1510-7559	Adequação de Unidades Policiais	22.000.000	0	0	13.000.000	9.000.000	0	0	0
06.181.1510-8993	Gerenciamento do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS	11.644.666	0	0	8.500.000	3.144.666	0	0	0
Total		33.644.666	0	0	21.500.000	12.144.666	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2025

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Planejar, coordenar, formular e acompanhar a política estadual de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, bem como, promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico no Estado do Pará.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 7.017, de 24 de Julho de 2007.	Cria a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, e dá outras providências.
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.
Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.	Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 8.404, de 13 de outubro de 2016.	Altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 5.834, nº 7.017, de 24 de julho de 2007, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica.
Lei nº 7.570, de 22 de novembro de 2011.	Revogou incisos IX e X do art. 3º da Lei nº 7.017, de 2007.
Lei nº 9.104, de 14 de julho de 2020.	Altera a Lei nº 7.017, de 24.07/2007.
Lei nº 9.233, de 24 de março de 2021.	Alterou a Lei nº 8.426, de 2016.
Lei nº 9.327, de 07 de outubro de 2021.	Cria o Programa de Educação e Formação Superior.
Lei nº 10.181, de 23 de novembro de 2023.	Cria o Programa de Melhoria da Gestão de Aprendizagem da Educação Básica (Escola que transforma), vinculado à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e que abrange os Professores e Servidores da Sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET).
Lei nº 8.426, de 16 de novembro de 2016.	Dispõe sobre incentivo à inovação, à pesquisa científica e a tecnológica e à engenharia não rotineira